



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04

CONVÊNIO Nº 002/2018

DATA: 06/01/2020

**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CERQUILHO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CERQUILHO**

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, advogado, titular do RG nº 4.444.859 SSP/SP e do C.P.F. nº 249.145.178-68, residente e domiciliado na Rua Bento Souto, 75, Centro, Cerquillo/SP, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Claudia Maria Reimann Baston, brasileira, enfermeira, titular do RG nº 9.068.871-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 084.174.648-47, residente e domiciliada na Rua Ernesto Papini, 442, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, endereço Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Wilson Luiz Luvizotto, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 6838520-SSP/SP e do CPF nº 588.857.658-15, residente e domiciliado na Rua da Fazendinha, 161, Centro, Cerquillo/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Decreto nº 7.508/11 e alterações, Portarias nº 2.436/17 MS/GM, 2.048/09 MS/GM, 1.034/10 MS/GM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da **SANTA CASA**, têm, justo e acordado, o presente **CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É feito o **ADITAMENTO** do prazo do Convênio nº 002/2018, com início de vigência em 1º de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente Convênio nº 002/2018 é de **R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais)**, sendo que, R\$ 5.833.240,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta reais), são provenientes de recursos municipais e R\$ 266.760,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais), são provenientes de recursos federais.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

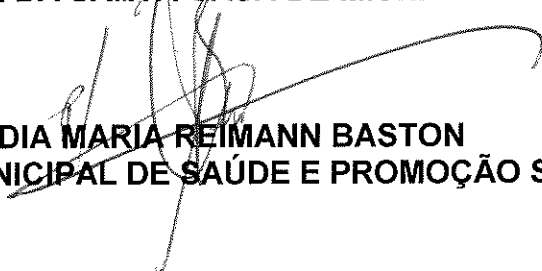
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 06 de janeiro de 2020.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL


WILSON LUIZ LUVIZOTTO
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA


CLÁUDIA MARIA REIMANN BASTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leila Montano Temperini*
Documento: 25.487.852-0
Assinatura: 

Nome: *Robson Ribeiro*
Documento: 22.582.613-3
Assinatura: 